

PROCESSO Nº:	@PCP 18/00162100
UNIDADE GESTORA:	Prefeitura Municipal de Iraceminha
RESPONSÁVEL:	Jean Carlos Nyland
INTERESSADOS:	Iraci Pasqualotto
ASSUNTO:	Prestação de Contas referente ao exercício de 2017
RELATOR:	Sabrina Nunes Iocken
UNIDADE TÉCNICA:	Divisão 9 - DMU/COPR/DIV9
PROPOSTA DE VOTO:	COE/SNI - 649/2018

I. EMENTA

Prestação de Contas do Governo Municipal: Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial. Conselhos Municipais. Transparência. Políticas Públicas. Responsabilidade de Governo. Parecer pela aprovação. Atendidos os requisitos legais e constitucionais.

II. INTRODUÇÃO

Tratam os autos de análise da prestação de contas do Governo Municipal de Iraceminha, correspondente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Sr. Jean Carlos Nyland, prefeito municipal daquele Município, a qual foi encaminhada por meio eletrônico a este Tribunal de Contas no prazo estabelecido.

As contas prestadas pelo chefe do Poder Executivo Municipal são de natureza institucional e compreendem a Administração Direta e Indireta, bem como as contas do Poder Legislativo local, nos termos do art. 50 da Lei Complementar n. 202/00.

A análise das referidas contas busca tratar sobre a necessidade de integração das redes de políticas públicas, com ênfase no plano nacional de educação e saúde, e no plano internacional, que se traduz nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030 da ONU). Além disso, busca incluir a avaliação da responsabilidade de governo como subsídio no compromisso assumido pelo Gestor, quando do registro do seu plano de governo. Tais aspectos dão os contornos de uma rede de governança integrada, na qual as políticas públicas são resultado de ações planejadas e conectadas nos diversos níveis.

Cabe ao Poder Legislativo, de acordo com a Lei Orgânica do Município e com o Regimento Interno da Câmara (Resolução n. 03/2008), não apenas manifestar-se pela aprovação ou rejeição das contas, mas, sobretudo, adotar as medidas pertinentes às irregularidades reportadas no parecer prévio. Significa, portanto, que os parlamentares municipais devem utilizar o parecer prévio como subsídio para o exercício de suas funções de fiscalizadores da Administração Pública, de elaboradores do orçamento e de formuladores e avaliadores de políticas públicas.¹

¹ A funcionalidade do parecer prévio é enfatizada pelo Ministro Substituto do TCU, Weder de Oliveira, para quem cabe ao Legislativo adotar o parecer prévio para subsidiar os debates sobre a situação das finanças públicas, o desempenho dos programas governamentais, a elaboração do orçamento do exercício subsequente, para a adoção de

O objetivo da prestação de contas é, dentre outros, o de fornecer ao Poder Legislativo local o exame sobre a execução do orçamento, dos programas governamentais e das contas públicas em sentido estrito (patrimônio público, situação fiscal de curto, médio e longo prazo) em tempo hábil para serem utilizadas na apreciação da proposta orçamentária do exercício seguinte.² O Poder Legislativo terá informações técnicas necessárias para subsidiar as discussões do orçamento e do desempenho geral do Governo e dos programas governamentais, assim como para adotar, tempestivamente, as medidas legais e providências na sua esfera de competência.

O exame das contas foi realizado pela Diretoria de Controle dos Municípios (DMU), por meio do Relatório n. 523/2018, elaborado pelo Auditor Fiscal de Controle Externo Leonardo Valente Favaretto, e abrangeu os seguintes aspectos da gestão municipal: i) gestão orçamentária; ii) gestão patrimonial e financeira, incluindo o resultado financeiro por especificação de fontes de recursos; iii) análise do cumprimento de limites relativos à saúde, ao ensino e a gastos com pessoal; iv) Conselhos Municipais; v) aspectos relacionados à transparência da gestão fiscal; e vi) políticas públicas.

Na análise empreendida pela Diretoria Técnica, não foram verificadas ocorrências que ensejassem a abertura de vistas ao gestor, tendo sido apontada apenas a ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, de informações relativas ao Lançamento de Receitas, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar n° 101/2000 alterada pela Lei Complementar n. 131/2009 c/c o artigo 7º, I, do Decreto Federal n. 7.185/2010(Quadro 20).

A Área Técnica também sugeriu que fosse efetuada recomendação à Câmara de Vereadores, com anotação e verificação de acatamento pelo Poder Executivo das observações constantes do relatório de análise das contas de 2017; ao Órgão Central de Controle Interno que atente para o cumprimento do inciso X do Anexo II da Instrução Normativa TCE/SC n. 20/2015, no que diz respeito à aplicação mínima dos 95% dos recursos do Fundeb; e determinação ao Responsável pelo Poder Executivo para que adote providências imediata quanto à irregularidade apontada referente ao cumprimento da Lei de Complementar n. 131/2009 e o decreto Federal n. 7.185/2010.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nos termos do Parecer n. MPC/1438/2018, elaborado pela Procuradora de Contas Cibelly Farias, manifestou-se

providências tendentes a inibir recorrência de irregularidades, aperfeiçoar as políticas públicas, dentre outras. OLIVEIRA, Weder. Precisamos falar sobre contas...Uma nova perspectiva sobre a apreciação das contas anuais do Presidente da República pelo Congresso Nacional mediante parecer prévio do Tribunal de Contas da União. In: LIMA, Luiz Henrique; OLIVEIRA, Weder de; CAMARGO, João Batista (Coord.) **Contas governamentais e responsabilidade fiscal: desafios para o controle externo - estudos de ministros e conselheiros substitutos dos Tribunais de Contas.** Belo Horizonte: Fórum, 2017, p. 17-61.

2 OLIVEIRA, 2017, p. 51; 53.

pela *Aprovação* das contas do Governo Municipal de Iraceminha relativas ao exercício de 2017; recomendação ao Município para que efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais; e que adote os procedimentos necessários para a elaboração e aprovação do plano diretor.

A Procuradora sugere, ainda, determinação para que a Diretoria de Controle dos Municípios promova o retorno da análise das deficiências do controle interno na apreciação das contas prestadas por Prefeitos, as quais permanecem como causa de rejeição delineada no art. 9º, inciso XI, da Decisão Normativa n. TC-06/2008, bem como que volte a apreciar a problemática relacionada a cada Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, e pela formação de autos apartados com vistas ao exame do ato descrito no item 9.1.1 do relatório técnico, bem como das impropriedades relacionadas à questão do plano diretor.

É o relatório.

III. FUNDAMENTAÇÃO DO PARECER PRÉVIO DAS CONTAS DA MUNICIPALIDADE

III.1 Especificidades do Município

O Município de Iraceminha foi elevado à categoria de município pela Lei Estadual n. 7.577, de 26 de abril de 1989, desmembrado de Cunha Porã.

Está localizado na região oeste do Estado de Santa Catarina, com uma população estimada de 4.067 habitantes de acordo com o IBGE 2017, e um índice de Desenvolvimento Econômico de 0,72, que representa a 1.244ª posição entre os municípios brasileiros.

Iraceminha é vizinha dos municípios de Maravilha, Cunha Porã, Riqueza, Flor do Sertão, Caibi e Descanso, situa-se a 20 km de Maravilha - a maior cidade nos arredores - e distante 630 km da capital Florianópolis.

Tem como principal atividade econômica a agropecuária, com tendências de fruticultura, avicultura e bovinocultura.



Com base nas informações da Rede SIDEMS - Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Municipal Sustentável³, o município de Iraceminha atingiu um Índice de Desenvolvimento Sustentável (IDMS), em 2018, de 0,541, abaixo da média dos municípios que integram a AMERIOS – Associação dos Municípios do Entre Rios (0,554) e também da média estadual, que é de 0,593.

A composição do índice considera o equilíbrio das seguintes dimensões: Sociocultural, Ambiental, Econômica e Político-Institucional. Tem como principal objetivo servir de ferramenta de apoio à gestão municipal, na identificação das prioridades do município e região, para o momento presente, e para um cenário futuro desejável. Desta forma, serve como mais um instrumento de planejamento da destinação dos recursos para áreas que requerem maior investimento.

A seguir, tem-se o resultado alcançado pelo Município de acordo com as dimensões:

Sociocultural	Econômica	Ambiental	Político Institucional
0,674	0,494	0,294	0,704
Médio	Baixo	Baixo	Médio

Fonte: <https://indicadores.fecam.org.br/indice/exportar-dados-municipio/codMunicipio/120/ano/2018>.

³ Constituída em 2014, a Rede SIDEMS é composta por 47 instituições, dentre elas 26 Instituições Governamentais (órgãos dos poderes federal, estadual e municipal); 14 Instituições Não Governamentais (conselhos, entidades setoriais e organizações do terceiro setor); e 7 Instituições de Ensino e Pesquisa.

Tem como Grupo de Governança as seguintes instituições: Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina (FACISC); Federação do Comércio de bens, Serviços e Turismo de Santa Catarina (Fecomércio); Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC); Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Ministério Público de Santa Catarina (MPSC) e Federação Catarinense de Municípios (FECAM).

Para o exercício de 2017, o Município de Iraceminha contou com um orçamento aprovado de R\$ 18.070.389,04 (incluindo as alterações orçamentárias) para execução das ações definidas pela administração municipal e aprovadas pelo Poder Legislativo.

O quadro a seguir apresenta a aplicação dos recursos do orçamento por função de governo, onde verifica-se que o Município executou 89,32% do orçamento aprovado.

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesas por Função de Governo Autorizada e Executada:

DESPESAS FUNÇÃO GOVERNO	POR DE	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa		858.600,00	819.501,20	95,45
04-Administração		2.012.419,50	1.936.505,74	96,23
06-Segurança Pública		75.126,07	22.542,08	30,01
08-Assistência Social		924.727,39	801.871,08	86,71
10-Saúde		4.795.816,55	4.178.725,49	87,13
12-Educação		3.149.470,98	2.786.538,09	88,48
13-Cultura		17.655,00	15.468,52	87,62
15-Urbanismo		761.833,98	695.530,69	91,30
20-Agricultura		974.738,00	902.733,87	92,61
22-Indústria		286.340,00	241.844,19	84,46
23-Comércio e Serviços		60.585,00	54.782,20	90,42
26-Transporte		2.042.338,41	1.975.138,69	96,71
27-Desporto e Lazer		801.536,00	458.245,57	57,17
28-Encargos Especiais		1.255.962,16	1.251.547,39	99,65
99-Reserva de Contingência		53.240,00	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA		18.070.389,04	16.140.974,80	89,32

Fonte: Relatório Técnico n. 523/2018, item 3.3.

Em termos gerais, verifica-se que as áreas da educação e saúde receberam maior investimento do Poder Público, juntos representaram mais de 43,97% do total contemplado no orçamento do município para o exercício em análise, tendo sido executados 87,66% do total dos recursos alocados para as respectivas funções de governo.

III.2 Das Dimensões do Parecer Prévio

Nos termos em que dispõe o art. 53 da LC 202/00, o parecer prévio conterá:

- I — a observância às normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos públicos municipais;
- II — o cumprimento dos programas previstos na Lei Orçamentária anual quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e atingimento de metas, assim como a consonância dos mesmos com a Lei do Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
- III — o reflexo da administração financeira e orçamentária municipal no desenvolvimento econômico e social do Município.

Três eixos que evidenciam a necessidade de pensar o controle das contas governamentais levando em consideração a perspectiva integrada do compromisso político, com o planejamento e a execução do orçamento e com os resultados das políticas públicas implantadas.

O controle do orçamento público não pode ser reduzido à simples análise de dotações orçamentárias relativas a despesas e receitas, pois constitui dever constitucional dos Tribunais de Contas contribuir para a efetividade e o bom uso do dinheiro público. Tal perspectiva impõe o controle voltado também para o exame das políticas públicas, a partir de uma visão sistêmica do orçamento e dos programas governamentais, e não apenas se limitando à análise de ações governamentais isoladas.

Como acentua o Ministro Substituto do TCU Weder de Oliveira⁴, a produção de análises sobre a conjuntura econômica, sobre a ação setorial do governo, sobre as políticas públicas específicas e sobre os programas governamentais constitui fonte relevante de informações a subsidiar o debate e a crítica política que se processam no âmbito do legislativo.

Por certo que a concepção de uma política pública é construída a partir de uma imagem da realidade sobre a qual se quer intervir. Esta é a imagem através da qual os atores percebem o problema, visualizam as soluções e definem as suas propostas de ação. É desse modo que a destinação dos recursos orçamentários está relacionada à percepção política dos problemas sociais.

Nesse contexto, cabe ao Tribunal de Contas, por meio da emissão do parecer prévio de exame das contas municipais, contribuir para a responsabilidade financeira, para o bom governo⁵ e para a efetividade das políticas públicas. Três aspectos (compromisso político, senso de responsabilidade de governo e efetividade das políticas públicas), portanto, que devem estar inseridos no exame das contas públicas, oferecendo à sociedade respostas acerca das suas escolhas democráticas.

Na análise das contas apresentadas pelo município de Iraceminha no exercício de 2017, a DMU verificou a situação patrimonial, financeira e da execução orçamentária municipal, abordando aspectos relativos à composição do balanço, apuração do resultado financeiro e quocientes patrimoniais e financeiros, além da apuração do cumprimento dos limites legais com educação, saúde e gastos com pessoal.

4 OLIVEIRA, Weder. Precisamos falar sobre contas: Uma nova perspectiva sobre a apreciação das contas anuais do Presidente da República pelo Congresso Nacional mediante parecer prévio do Tribunal de Contas da União. In: LIMA, Luiz Henrique; OLIVEIRA, Weder de; CAMARGO, João Batista (Coord.) **Contas governamentais e responsabilidade fiscal: desafios para o controle externo: estudos de Ministros e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas**. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2017, p. 35.

5 ROSANVALLON, Pierre. **El buen gobierno**. Tradução de Horacio Pons. Buenos Aires: Manantial, 2015.

Com relação ao segundo aspecto, relativo à responsabilidade de governo, o exame da presente prestação de contas busca dar visibilidade dos compromissos políticos assumidos por ocasião do registro do plano de governo junto ao TRE. Compromissos que devem nortear a elaboração do planejamento orçamentário, através do PPA.

Por fim, quanto ao terceiro aspecto relacionado à análise da execução das políticas públicas, a Diretoria Técnica avaliou o cumprimento do Plano Nacional de Saúde (PNS) e do Plano Nacional de Educação (PNE).

Nesse contexto, foram identificadas as seguintes questões:

III.2.1 Análise da Gestão Municipal

a) *Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial*

Destaco que o Município ora em análise pautou sua gestão no sentido de manter o equilíbrio das contas públicas, uma vez que os resultados orçamentário e financeiro consolidados do município se mostraram superavitários, caracterizando o **cumprimento** do art. 48, alínea “b”, da Lei n. 4.320/64 e do art. 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

b) *Dos limites Constitucionais e Legais*

O limite constitucional relativo à aplicação de no mínimo 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de **Saúde** foi atendido pelo Município, sendo verificada a aplicação de **18,17%**.

Da mesma forma, foi atendido pelo Município o limite relativo à aplicação mínima de 25% das receitas provenientes de impostos, compreendidas as decorrentes de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do **Ensino** (art. 212 da Constituição Federal), sendo verificada a aplicação de **26,82%**.

Em relação à aplicação dos recursos oriundos do **FUNDEB**, verificou-se a aplicação de **98,59%** em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, tendo o Município atendido ao estabelecido no artigo 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e no artigo 22 da Lei n. 11.494/2007.

O percentual de aplicação em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica foi de **98,59%**, tendo o Município atendido, portanto, ao estabelecido no artigo 21 da Lei n. 11.494/2007.

Quanto à utilização no 1º trimestre dos recursos remanescentes do exercício anterior, mediante a abertura de crédito adicional, observo que o Município **atendeu** ao que estabelece o artigo 21, § 2º, da Lei n. 11.494/2007.

Na verificação dos limites dos **gastos com pessoal**, o percentual dos gastos com pessoal em relação à RCL foi de **49,22%**, correspondendo a **44,45%** no Poder Executivo e a **4,78%** no Poder Legislativo, os quais demonstram que houve o cumprimento do parâmetro estabelecido pela LRF.

III.2.2 Conselhos Municipais e Órgãos Similares

O indivíduo do século XXI passa a se autocompreender como *cidadão em rede*, com novas formas de articulação entre os grupos sociais e com novos mecanismos de interatividade. As redes constituem locais nos quais se estabelecem o sentido da política pública, ampliando o diagnóstico dos problemas e a construção de soluções que conduzam à decisão política.

A teoria da democracia participativa convida à multiplicação de espaços de debate entre Estado e sociedade, de modo a propiciar o encontro entre diferentes visões e perspectivas, permitindo aos participantes considerar outros interesses, opiniões e valores, além dos seus próprios.

Então, como estabelecer essas novas conexões com a participação cidadã? Além da avaliação promovida internamente, pelos próprios órgãos do governo, tem sido cada vez mais crescente a participação de membros não governamentais organizados em subsistemas políticos, como os institutos de pesquisa, grupos de interesse, entre outros.

Tal questionamento passa pela necessidade de reconhecer a existência de múltiplos canais que possibilitam a interligação de redes de interesses sociais. A influência no processo decisório, ainda que de difícil mensuração, permite a formação de uma rede ampla, na qual os atores sociais se inserem dentro de instituições participativas impulsionando e exigindo resposta do Estado, ao mesmo tempo em que também são exigidos por ele.

O que se observa, contudo, é uma participação ainda secundária do cidadão.

Neste contexto, destacam-se os Conselhos Municipais, ou, conselhos de políticas públicas, que são uma das ferramentas que possibilitam aos cidadãos uma participação mais ativa na formulação e implementação de políticas públicas no Município.

Em face do que dispõe o artigo 7, III e parágrafo único, da Instrução Normativa n. 20/2015, os pareceres dos conselhos obrigatórios devem ser encaminhados juntamente com a prestação de contas anual.

No presente caso, foram analisados pela DMU os documentos relativos ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACCS – FUNDEB), Conselho Municipal de Saúde (CMS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho

Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) e do Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa), os quais **apresentaram** parecer pela aprovação das respectivas contas.

Contudo, verifica-se que não foi remetido o Plano de Ação e/ou Plano de Aplicação e/ou a avaliação de cumprimento dos referidos planos, referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme determina a Instrução Normativa N. TC-0020/2015, art. 7º, parágrafo único, inciso II.

A avaliação da existência de parecer pela aprovação das contas constitui-se em análise de aspecto formal, restrita à presença ou não de parecer. Contudo, essa análise pode e deve avançar, pois, ainda que os membros dos conselhos tenham aprovado as contas, verifica-se que os pareceres encaminhados não contemplam as informações necessárias que justifiquem a sua decisão.

Nesse sentido, considerando a relevância da atuação dos Conselhos Municipais, principalmente no acompanhamento e implantação das políticas públicas, e na verificação da regular aplicação dos recursos públicos nas respectivas áreas de atuação, faz-se necessário que os pareceres emitidos venham acompanhados de informações que o fundamentam, em especial sobre o volume de recursos aplicados; as principais ações executadas ou não realizadas; problemas detectados, assim como boas práticas implementadas nas respectivas áreas.

III.2.3 Transparência – Lei Complementar n. 131/2009 e Decreto Federal n. 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar n. 101/2000.

Para assegurar esta transparência, a Lei Complementar n. 131/2009 acrescentou dispositivos à referida Lei, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados e dos Municípios.

Contudo, devemos entender que transparência não é apenas disponibilizar dados, mas fazê-lo em linguagem clara e acessível a toda a sociedade interessada. Dessa forma, dar transparência é chamar a sociedade para participar dos rumos do Estado, é motivar a decisão tomada⁶, é permitir ao cidadão a oportunidade de fazer parte do processo de

⁶ <https://ralmeidasgc.jusbrasil.com.br/artigos/113024627/principio-da-transparencia-na-administracao-publica>

mudanças por meio de políticas públicas que satisfaçam as reais necessidades da população.

Nas palavras do ministro da Controladoria Geral da União, Wagner Rosário, transparência não é só um direito, mas uma política pública.

Um dos instrumentos mais conhecidos para viabilizar a transparência é o orçamento participativo, definido no art. 48, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina a realização de audiências públicas, durante a elaboração e discussão dos instrumentos de planejamento, traduzidos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento.

Quanto ao portal da transparência do Município de Iraceminha, a DMU constatou que as informações disponibilizadas nos meios eletrônicos **não contemplam** as informações mínimas obrigatórias exigidas na Lei Complementar n. 101/2000 e alterações posteriores, bem como no Decreto Federal n. 7.185/2010, em especial no que se refere ao lançamento da receita.

A representante do órgão Ministerial sugere a formação de autos apartados com vistas ao exame da questão aqui tratada. Contudo, no entendimento dessa Relatora tal medida só se justifica quando envolve alto grau de relevância para as atividades de controle externo, o que não se verifica neste caso, visto que, dos itens verificados pela DMU, somente o registro do lançamento da receita não foi atendido.

Contudo, entendo que o Governo Municipal precisa avançar nas informações disponibilizadas, de maneira a torná-las mais transparentes aos olhos da sociedade, utilizando uma linguagem mais alinhada e de fácil entendimento.

Da mesma forma, a Administração Municipal deve ir além do mínimo obrigatório, disponibilizando informações relevantes, de interesse dos munícipes e da sociedade em geral, como as seguintes questões: escolas municipais (quantidade, localização, número de alunos, níveis de ensino, etc.); unidades de saúde (quantidade, localização, horário de atendimento, serviços oferecidos, etc.); orçamento municipal (programas, projetos, ações); audiências públicas (local, data, finalidade, resultado alcançado), entre outras.

Verifiquei de forma positiva, que o Município já disponibiliza no site da Prefeitura, informações com relação as Equipes de Estratégias da Saúde da Família e Saúde Bucal, indicando o local do atendimento, os profissionais que compõem as equipes, além dos horários e tipos de serviços que serão prestados.

Destaco que, informações desta natureza, devem ser disponibilizadas para todas as demandas da saúde e para as demais políticas públicas desenvolvidas pelo Governo Municipal.

III.2.4 Políticas Públicas

A necessidade de construção de uma relação dialógica entre governantes e governados, em prol do exercício contínuo de legitimidade democrática, impõe ao controle a necessidade de desenvolver um novo modelo para a avaliação dos programas governamentais.

O exame das contas públicas não pode se reduzir à análise de dotações orçamentárias relativas a despesas e receitas, devendo avançar para traduzir para a sociedade como ou se os recursos públicos foram utilizados no atendimento do interesse comum. Assim sendo, torna-se imprescindível a inserção do exame das políticas públicas, ou seja, dos programas governamentais, quando da análise das contas municipais para fins de emissão do parecer prévio.

Nesse sentido, a fim de concretizar tais assertivas e de demonstrar a relevância de uma atuação mais abrangente por parte do Tribunal de Contas, a Diretoria de Controle dos Municípios incluiu na análise das contas anuais do prefeito do exercício de 2017 avaliações quantitativas no que se refere às ações nas áreas de saúde e educação, por meio do monitoramento do Plano Nacional de Saúde (PNS) Pactuação Interfederativa 2017-2021 (Lei 8.080/90, art. 15, VIII) e do Plano Nacional de Educação (PNE) - (Lei Federal n. 13.005, de 25/06/2014), respectivamente.

a) Monitoramento do Plano Nacional de Saúde

Para o período de 2017-2021, as diretrizes, os objetivos e as metas da saúde foram estabelecidas por meio da Pactuação Interfederativa, a qual incluiu 23 indicadores que foram definidos em reunião ordinária pela Comissão Intergestores Tripartite⁷, por meio da Resolução n. 08, publicada no Diário Oficial da União, em 12 de dezembro de 2016.

Esta pactuação se dá pela conexão entre os três níveis de governo, contemplando, inclusive, a constituição de redes de atenção à saúde, decorrentes das tratativas entres os gestores, oportunidade em que foi definida a agenda de prioridade, traduzida pelas diretrizes, objetivos, metas e indicadores.

O monitoramento do atendimento às diretrizes e aos objetivos mostra-se fundamental para o acompanhamento da execução da agenda em nível local quanto ao cumprimento das metas pactuadas, as quais são avaliadas por meio dos indicadores previamente estabelecidos.

⁷ Lei Federal n. 12.466/2011 e Decreto n. 7.508/2011.

Observo que os resultados obtidos em relação aos indicadores pactuados pelo município são informados pelo próprio ente municipal e validados, na sequência, pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Ministério da Saúde. Tratam-se, assim, de informações advindas do próprio município, cuja consistência também pode posteriormente ser objeto de controle pelo Tribunal de Contas.

Conforme análise detalhada constante do quadro 21, item 8.1 do Relatório Técnico, no exercício de 2017, o município de Iraceminha atingiu 34,78% das metas pactuadas e não atingiu 21,74% dessas metas. As demais foram consideradas não aplicáveis⁸ (8,70%) ou prejudicadas (34,78%)⁹.

Entre as metas que foram atingidas, tem-se:

- Meta 2 - Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados;
- Meta 3 - Proporção de registro de óbitos com causa básica definida;
- Meta 10 – Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez;
- Meta 11 – Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária;
- Meta 14 – Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos.
- Meta 17 – Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica.
- Meta 19 – Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica; e
- Meta 20 – Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano.

Das metas que foram descumpridas, verifica-se:

- Meta 1 – Número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas);
- Meta 4 – Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada;

⁸ Situações em que o Município não pontuou o indicador.

⁹ Situações em que o Município não informou o resultado atingido.

- Meta 12 – Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária;
- Meta 13 – Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar; e
- Meta 15 – Taxa de mortalidade infantil;

Entre as metas não aplicáveis, ou seja, situações em que o município não pontuou o indicador, constam:

- Meta 7 – Número de casos autóctones de malária; e
- Meta 21 – Ações de matriciamento sistemático realizados por Caps com equipes de Atenção Básica.

Das metas cuja análise foi prejudicada, isto é, em relação às quais o município não informou o resultado atingido, verifica-se:

- Meta 5 - Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação;
- Meta 6 – Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das cortes;
- Meta 8 – Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade;
- Meta 9 – Número de casos novos de aids em menores de 5 anos;
- Meta 16 – Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência;
- Meta 18 – Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF);
- Meta 22 – Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue; e
- Meta 23 - Proporção de preenchimento do campo “ocupação” nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.

No caso sob exame, constata-se um déficit entre as metas pactuadas e os resultados obtidos pelo município de Luzerna, questão que não pode ser dissociada do elevado

número de casos em que o município não pontuou o indicador ou não informou o resultado atingido, o que merece uma atenção especial por parte do representante municipal.

b) Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil

O plano Nacional de Educação aprovado pela Lei Federal n. 13.005/2014, com vigência até 2024, apresenta 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias com abrangência em todos os níveis de ensino.

Considerando a complexidade das metas estabelecidas e, ainda, o prazo de execução de 10 anos, a DMU elegeu para análise e monitoramento a meta 1 que objetiva i) universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade; e ii) ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

De acordo com o Relatório Técnico, os índices apurados para o município de Iraceminha mostram que o Município está dentro do percentual mínimo previsto para a parte final da Meta 1, e não alcançou a parte inicial da Meta, conforme previsto no Plano Nacional de Educação.

Com base nos dados estatísticos do município, a Taxa de Atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade que frequentaram as creches em 2017 foi de 50,00% e para crianças de 4 a 5 anos que frequentaram a pré-escola no município foi de apenas 67,31%.

Verifico que, se comparado ao exercício de 2016, em termos percentuais, houve um acréscimo na taxa de atendimento em creches e um decréscimo no atendimento na pré-escola.

c) Objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS)

A agenda internacional tem influenciado cada vez mais a formulação de políticas públicas dentro do Estado-nação. Um exemplo disso decorre do compromisso do Governo Brasileiro com a Agenda 2030¹⁰, aprovada na Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), denominada “Transformando Nosso Mundo”, a qual estabelece

¹⁰ Cite-se como exemplo a Agenda Global para 2030. A Declaração da ONU encontra-se disponível em: <<https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2015/10/agenda2030-pt-br.pdf>>. Acesso em: 16 jul. 2018.

ações e iniciativas relacionadas a 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), consignados em 169 metas.

Em outubro de 2016, o Governo Federal, por meio do Decreto n. 8.892/16, criou a Comissão Nacional para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, com a finalidade de internalizar, difundir e dar transparência ao processo de implementação da Agenda 2030. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável¹¹ constituem desafios econômicos, sociais e ambientais que demandam um esforço coordenado e coerente dos entes e órgãos governamentais na implementação de um Programa de Estado de longo prazo.

O envolvimento no âmbito municipal é enfatizado pelo referido diploma normativo, que inclusive reserva, nos termos do art. 3º, a participação de 1 (um) representante, titular e suplente, do nível de Governo Municipal na Comissão Nacional.

Destaca-se como um dos benefícios oriundos da adesão do governo brasileiro ao plano de ação internacional da Agenda 2030 a definição de uma diretriz nacional que impõe a necessidade de integração das ações dos governos federal, estaduais e locais. A utilização dos mesmos indicadores, ou seja, a mesma linguagem, para a mensuração do atendimento ou não aos Objetivos de Desenvolvimento representa um avanço para o alinhamento das políticas públicas.

São esses objetivos internacionais que começam a ditar a agenda das políticas públicas, impulsionando ainda mais o exame das despesas públicas, sob o viés da qualidade do gasto público, a ser aferido por indicadores-chaves legitimados, fidedignos e mensuráveis¹².

O primeiro passo é o de aproximar as políticas públicas estabelecidas no PPA às metas. O senso de responsabilidade de governo impede a tomada de decisão oriunda da mera intuição, dissociada de evidência e de estudos de avaliação de impacto. Deve-se, ao contrário, buscar a integridade e a coerência à ação pública; a coerência entre planejamento e orçamento; e a capacidade da administração de realizar previsões consistentes e íntegras.

No âmbito federal, o Decreto Federal n. 9.203, publicado em 2017, trouxe diretrizes para a política de governança, fazendo referência à necessidade de avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas. A análise *ex ante*, como prática da boa governança, corrobora a importância de mensuração do impacto sistêmico das políticas públicas.

11 Com maior profundidade: FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade**: direito ao futuro. 3. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2016.

12 Atente-se para a Plataforma Digital dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável disponibilizada pelo IBGE. Disponível em: <https://ods.ibge.gov.br/>. Acesso em: 09 jul. 2018.

O modelo federal de avaliação foi incorporado em um guia prático¹³ de avaliação, o qual compreende as oito etapas: diagnóstico do problema; caracterização da política: objetivos, ações, público-alvo e resultados esperados; desenho da política; estratégia de construção de confiabilidade e credibilidade; estratégia de implementação; estratégia de monitoramento, de avaliação e controle; análise de custo-benefício; e impacto orçamentário e financeiro.¹⁴ Essas etapas são desdobradas em questionamentos que auxiliam na própria formulação das políticas públicas.

O diagnóstico da avaliação *ex ante* do impacto da política pública torna-se um instrumental valioso para o controle dos Tribunais de Contas. Além de ter que controlar a efetiva realização da avaliação de impacto, deve-se aferir também a fidedignidade das informações, verificar a aderência da execução do programa ao previsto no planejamento, entre outras medidas.

Deve-se ter em conta que para a *obtenção da escolha justa* tornar-se-á necessário, por exemplo, que a tomada da decisão tenha se dado com suporte na avaliação *ex ante*. Um guia com perguntas que ajudem a evitar falhas na adoção de políticas públicas.

A participação dos sistemas de controle é de máxima relevância nesse processo de integração da governança multinível, de modo a tornar exequível a implementação dos Objetivos Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo de Pessoas e Regiões. Cabe aos órgãos de controle atuarem não apenas através do poder repressor, mas também através de medidas antecipativas que visem contribuir para o aprimoramento da governança pública.

Nesse sentido, no intuito de fornecer uma significativa contribuição para o alcance da Agenda 2030 e dos ODS, melhorando, como consequência, a vida dos cidadãos, **recomenda-se ao Município** de Iraceminha que atente para a necessidade de contribuir no processo de implementação da Agenda 2030, em especial, num primeiro momento, que realize o mapeamento e a vinculação das políticas públicas estabelecidas no PPA às metas dos ODS, observando os indicadores já disponibilizados pelo Instituto de Pesquisas de Geografia e Estatística (IBGE) e pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

d) Boas Práticas

13 O guia decorre do resultado das discussões técnicas coordenadas pela Casa Civil da Presidência da República e em parceria com o Ministério da Fazenda, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea).

14 Disponível em:

http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/180319_avaliacao_de_politicas_publicas.pdf.

Acesso em: 12 jul. 2018.

Na área da saúde, no Município de Iraceminha o setor de Farmácia Básica na UBS Lucia Maria Bertó Gervasoni implementou no exercício de 2017 um formulário para controle da dispensação de Medicamentos constantes na portaria 344/98.

Este formulário teve por propósito contribuir para o acesso e uso racional destes medicamentos, visto que, são medicamentos que necessitam monitoramento e orientações.

O formulário foi elaborado pela equipe técnica da UBS e traz na capa informações de orientação ao paciente em relação a posologia, receita, armazenamento e regras de dispensação. No verso, traz a Higiene do Sono, dicas práticas para melhorar a qualidade do sono.

No interior do formulário constam espaços para anotações da equipe como: Data e quantidade dispensadas, agendamentos com outros profissionais e observações.

A íntegra do projeto pode ser verificada no ANEXO II desta proposta de voto.

III.2.5 Responsabilidade de Governo

Não há dúvida de que os órgãos de controle precisam com urgência avançar no exame das contas públicas. Desta forma, verifica-se a necessidade de trazer à tona a avaliação da Responsabilidade de Governo, ou seja, da coerência da gestão municipal com as propostas apresentadas pelo candidato, a fim de subsidiar o julgamento de tais contas. O Plano de Governo apresentado pelo candidato quando da eleição não pode mais ser uma peça de ficção.

O enfoque da avaliação da Responsabilidade de Governo se amplia para além da prestação de contas relativa ao passado, registrada nos balanços orçamentários. Deve-se considerar a responsabilidade de futuro, ou seja, o compromisso assumido perante os eleitores, hipótese na qual o controle não estará exercendo uma competência de natureza sancionatória, mas sim oferecendo uma resposta institucional e reforçando seu laço de legitimidade com a sociedade.

Nesse sentido, destaca-se a proposta de governo apresentada ao Tribunal Superior Eleitoral¹⁵, quando do registro da candidatura do Prefeito nas eleições de 2016, em especial para algumas ações voltadas à saúde, para que o Poder Legislativo possa levar em conta o cumprimento do compromisso assumido nas urnas. A íntegra do Plano de

¹⁵Disponível em: <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2016/2/80187/240000016486>. Acesso em: 28 de agosto 2018.

Governo para a gestão 2017 a 2020 consta do anexo ANEXO I da presente Proposta de Parecer Prévio:

- Expansão e reforma da estrutura física da Unidade Básica de Saúde Centro, com readequação das salas e mobília do auditório da Unidade;
- Aquisição/destinação de um carro que seja fixo para casos de urgência e que permaneça na Unidade de Saúde para estes casos;
- Reestruturar o Programa de Odontologia para bebês;
- Reestruturar e retomar as atividades com os grupos de Psicoterapia para usuários de psicotrópicos e AA;
- Reestruturação do Programa de Diabéticos e Hipertensos, com cronograma de atividades;
- Revisão da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos, de acordo com a legislação vigente e a demanda epidemiológica;
- Reestruturação do Programa de Gestantes com cronograma de atividades com a equipe multidisciplinar;
- Reestruturação do Conselho Municipal de Saúde, com vista a fomentar a participação da comunidade, com representantes de cada comunidade e entidades;
- Reestruturação de convênios com médicos especialistas;
- Modernização do sistema de cadastro dos pacientes.
- Ampliação da equipe de Saúde com profissionais das áreas de pediatria e ginecologia;
- Capacitação permanente e continuada para os funcionários;
- Padronização e uniformização da equipe de saúde;

Verifica-se que os compromissos de campanha apresentados pelo Prefeito de Iraceminha para a gestão 2017/2020, a fim de melhorar as políticas públicas de saúde no município, guardam uma estreita relação com os objetivos e metas do Plano Nacional de Saúde, em especial no que se refere à garantia de acesso a exames e medicamentos, aos programas de saúde, entre outros.

Contudo, verifica-se que os resultados alcançados pelo Município na avaliação dos indicadores estabelecidos pelo Plano Nacional de Saúde não foram satisfatórios, visto que cumpriu apenas 34,78% das metas pactuadas.

Assim sendo, destaca-se a importância do Tribunal de Contas na análise do gasto público, inclusive no que se refere à responsabilidade do governante municipal em relação aos compromissos por ele assumidos, de modo a tornar legível para a sociedade quais foram as escolhas políticas realizadas durante a sua gestão.

Nesse sentido, recomenda-se à Câmara Municipal que utilize as informações constantes nestes autos como instrumento para subsidiar as discussões do orçamento e do desempenho geral do Governo e dos programas governamentais, assim como para adotar, tempestivamente, as medidas legais e providências na sua esfera de competência, em especial no que se refere à implementação das políticas públicas.

III.2.6 Considerações Finais

O Balanço Geral do Município **representa** adequadamente a posição orçamentária, financeira e patrimonial do Município em 31 de dezembro, bem como atende aos princípios fundamentais de contabilidade aplicados à Administração Pública Municipal.

Ressalto que a apreciação mediante Parecer Prévio por este Tribunal não envolve exame de responsabilidade do Prefeito no que se refere aos atos de gestão, os quais estão sujeitos à análise em processos específicos.

Com relação à sugestão do Ministério Público de Contas (item 2 e 3 da conclusão do Parecer MPC/1438/2018), entendo adequado que se dê ciência dos fatos à Diretoria Geral de Controle Externo (DGCE), a quem compete avaliar e propor diretrizes relativas a fiscalização a cargo do Tribunal de Contas, conforme estabelecido no art. 19 da Resolução n. TC-89/2014.

IV. VOTO

Diante do exposto, proponho ao Egrégio Tribunal Pleno a adoção da seguinte deliberação:

4.1 EMITIR PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal de Iraceminha a APROVAÇÃO das contas anuais do exercício de 2017, do Prefeito daquele Município, Sr. Jean Carlos Nyland.

4.2 RECOMENDAR ao Governo Municipal de Iraceminha que:

4.2.1 atente para a necessidade de contribuir no processo de implementação da Agenda 2030, em especial, num primeiro momento, que realize o mapeamento e a vinculação das políticas públicas estabelecidas no PPA às metas dos ODS, observando os indicadores já disponibilizados pelo Instituto de Pesquisas de Geografia e Estatística (IBGE) e pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA);

4.2.2 efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais, bem como observe no Portal de Transparência as informações constantes no item III.2.3 desta proposta de voto;

4.2.3 garanta o atendimento integral na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade, em cumprimento ao art. 208, I da Constituição Federal, e a parte inicial da Meta 1 da Lei Federal n. 13.005/2014(plano Nacional de Educação – PNE);

4.2.4 formule os instrumentos de planejamento e orçamento público competentes – o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) – de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) e com o Plano Municipal de Educação (PME), a fim de viabilizar sua plena execução e cumprir o preconizado no art. 10 da Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação –PNE); e

4.2.5 que adote os procedimentos necessários para a elaboração e aprovação do plano diretor;

4.3 RECOMENDAR aos Conselhos Municipais que façam constar, nos pareceres, informações que os fundamentem, em especial sobre o volume de recursos aplicados; as principais ações executadas ou não realizadas; problemas detectados; assim como boas práticas implementadas nas respectivas áreas de atuação de cada conselho;

4.4 RECOMENDAR ao Governo Municipal de Iraceminha que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF;

4.5 RECOMENDAR à Egrégia Câmara Municipal que utilize as informações constantes nestes autos como instrumento para subsidiar as discussões do orçamento e do desempenho geral do Governo e dos programas governamentais, assim como para adotar, tempestivamente, as medidas legais e providências na sua esfera de competência, em especial no que se refere à implementação das políticas públicas.

4.6 SOLICITAR à Egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

4.7 DAR CIÊNCIA deste Parecer Prévio, bem como do Relatório e Voto do Relator e do Relatório DMU n. 523/2018 que o fundamentam, ao Responsável e à Câmara Municipal de Iraceminha.

Florianópolis, em 05 de setembro de 2018.

Sabrina Nunes Iocken

Relatora

ANEXO I PLANO DE GOVERNO

PLANO DE GOVERNODA COLIGAÇÃO “AVANÇA IRACEMINHA

Munícipe Iraceminhense,

Vimos por meio deste documento, firmar um acordo com você. Mais do que isso, viemos pedir que nos ajudem a por em prática este plano de governo, não apenas no dia 02 de outubro, mas todos os dias de nossa caminhada por estes próximos anos.

Sabemos do potencial que Iraceminha possui, porém precisamos de um sistema de gerenciamento eficiente, pessoas empreendedoras e pessoas com disposição para por em prática nossos planos e sonhos. E sabemos que aqui moram pessoas mais do que capazes para isso.

Apostamos na força e energia da nossa juventude juntamente com a experiência e sabedoria dos que já passaram pelo governo. Por isso, caro Iraceminhense, precisamos do seu apoio escolhendo a coligação “AVANÇA IRACEMINHA” PMDB e PR confirmando o número 15, juntamente com os vereadores que aceitaram a responsabilidade de representar nossa cidade.

Contamos com você, sua família e seus amigos!

Com carinho,

Jean Nyland e Roberto Foresti.

PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE *IRACEMINHA*

Estabelecemos os **FATORES CRÍTICOS DO DESENVOLVIMENTO:**

- Infraestrutura básica;
- qualificação de mão-de-obra;
- educação;
- saúde;
- fomento ao empreendedorismo e ao agronegócio;
- comprometimento;
- divulgação de produtos e serviços.

OBJETIVO GERAL DO PLANO

Propor medidas capazes de fazer o município promover mudanças no seu processo de tomada de decisões, que realize reforma das políticas econômicas para a utilização mais eficiente dos recursos, visando o desenvolvimento sustentável e, ao mesmo tempo, garantindo uma participação mais efetiva da sociedade.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Criar, através do Fórum do município, mecanismos que proporcionem a participação na tomada de decisões, dos indivíduos, grupos e organizações interessadas pelos seus respectivos projetos.

Habilitar todos os indivíduos a adquirir meios sustentáveis de sobrevivência, ou seja, oferecer a todas as pessoas oportunidade de ganhar a vida de forma sustentável, reduzindo assim os níveis de desemprego, melhorando a qualidade de vida da população do município.

Introduzir na sociedade local uma concepção de responsabilidade comum, uma construção de associativismo entre os diversos setores sociais e institucionais.

Produzir neste Plano um caráter de atividade permanente, exigindo capacitação de equipes de órgãos de planejamento municipal e envolvimento político da sociedade com uma visão para 20 anos.

PONTOS FRACOS

- Falta de mão de obra qualificada;
- Incentivos fiscais – Silagens, terraplanagens, entradas e subsídios às áreas de produção;
- Estradas Municipais e vias públicas – readequação aos novos tempos;
- Falta de oportunidade de empregos (retomada do incentivo a criação de empresas locais);
- Falta de empreendedorismo (área industrial);
- Autoestima baixa por falta de perspectivas;
- Baixa renda e baixa rentabilidade;
- Conservadorismo (agronegócio, turismo, serviços);
- Pouco consumo dos produtos locais;
- Falta de educação e conscientização com o meio ambiente;
- Reservas naturais inadequadamente exploradas (produção de pedras de calçamento e outros);
- Conservação inadequada de estradas, calçadas, terrenos, pontes;
- Falta de plano diretor – para diminuir, otimizar, resolver gargalos, baratear a manutenção de rodovias, bueiros, galerias, cursos de água, limpeza e manutenção da cidade (inovar na limpeza);
- Falta de infraestrutura turística (investimentos em inovações, divulgação e foco).

PONTOS FORTES

QUANTO AO AMBIENTE EXTERNO

- Localização Geográfica: Próxima a centros de desenvolvimento importantes – Maravilha e São Miguel do Oeste;
- Universidades próximas;
- Potencial de créditos;
- Turismo: Turismo organizado (Rota do Campo);

- Parcerias: Município e Empresas: Cooperativa Auriverde – Cooperativas de crédito (03);
- Acesso rodoviário: Um dos melhores da nossa região;
- Estrutura de comercialização de produtos primários e secundários.

QUANTO AO AMBIENTE INTERNO

- Potencial do agronegócio - Desenvolvimento do agronegócio responde por 92% do Movimento Econômico do Município;
- Meios de comunicação - Telefone, rádio e internet cobrindo quase todo o Município;
- Artesanato - capacidade técnica adquirida com longos anos de trabalho;
- Potencial turístico - Rota do Campo - única da região com trabalho técnico científico;
- Localização geográfica;
- Rede bancária - Banco do Brasil, SICOOB, SULCREDI, CRESOL, Posto da Caixa Econômica Federal, Correios;
- Infraestrutura básica adequada - Acesso à cidade asfaltado a mais de 20 anos;
- Acesso ao Distrito de São José do Laranjal asfaltado (segundo na região Oeste);
- Calçamento de Iraceminha a Linha Biguá iniciado e Linha Moroé à BR 282;
- Recursos hídricos: Rios Iraceminha, Iracema, Biguá e Rio das Antas;
- Povo empreendedor - agronegócios: mais de 100 aviários e mais de 20 chiqueiros de suínos; bacia leiteira em franca expansão;
- Educação: Universidades comunitárias e federal próximas;
- Unidades escolares - Creche, Pré-escola, ensino fundamental e médio;
- Infraestrutura de Pontes e estradas: Ponte do Rio das Antas, com 84 metros; Pontes do Rio Iracema em Poço Redondo, Guaraí, Linha Alegria, Linha Bonita;
- Comunidades estruturadas com Ginásio: Linha Moroé, Linha Campinas, Distrito de São José do Laranjal, Linha Nova Ibarama, Linha Santa Fé.

FATORES PARA GERAR DESENVOLVIMENTO

- Devemos ter uma infraestrutura básica desenvolvida (energia, água, telefone, internet, saúde, esgotos, lixo, rodovias, estradas, calçadas, embelezamento da cidade, política de investimentos);
- A população deve estar a par dos planos do município, para que assim possa colaborar no seu desenvolvimento e chegar no seu objetivo nos próximos 20 anos;
- Precisamos de empreendedores. Todos devem estar comprometidos com o processo de desenvolvimento, além disso, precisamos divulgar o que estamos fazendo e produzindo;
- Precisamos do Poder Público Municipal forte, agregador e comprometido com o desenvolvimento municipal (não podemos fazer uma política de favores sem objetivos e objetivos sem finalidades);
- O Poder Público Municipal precisa trabalhar a infraestrutura para o desenvolvimento, a intervenção em áreas carentes de rentabilidade deve sustentar as despesas de manutenção;
- Trabalhar de forma científica, com Planos de Metas, Desenvolvimento Local, Capacidade de Investimento (25%) e foco em Planos de Desenvolvimento;
- O desenvolvimento é o resultado da capacidade de agregação, motivação, compromisso, foco, oportunidade, desprendimento, risco, determinação, quebra de paradigmas, sair do senso comum;
- Administração com respeito aos cidadãos.

O **LIMPE** é uma combinação interessante de letras, formada por alguns princípios encontrados na Constituição Federal da República Federativa do Brasil. São eles, respectivamente, os princípios:

- LEGALIDADE
- IMPESSOALIDADE
- PUBLICIDADE
- EFICIÊNCIA

Dá ainda para acrescentar a **EFICÁCIA** - As ações públicas precisam dar **RESULTADO**, as ações públicas precisam **CONTRIBUIR**, as ações públicas precisam **INDUZIR O DESENVOLVIMENTO**, as ações públicas precisam contribuir para melhorar o **MEU LUGAR**.

- Integração de metas, entre poderes e participação da sociedade através das entidades organizadas;
- Feedback periódicos para correção de rumos, readaptações e garantia de foco;
- Eleições de pessoas que, pela sua história de vida, tenham as melhores condições de serem motivadores da ação coletiva que busca o desenvolvimento organizado e suas etapas cumprindo metas e cronogramas de etapas;
- Dimensionamentos verticais e horizontais – previsão para 20 anos:

Vertical: Atividades, prioridades, níveis de atuação e distribuição de ônus;

Horizontal: Espaços físicos disponíveis (potenciais), necessidades (possibilidades), cronograma de ação e planilha de controle de resultados;

- Definir como Plano de Desenvolvimento de Iraceminha a construção de desenvolvimento local.

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

ESPORTE

- Participação em jogos regionais;
- Incentivo da prática de esportes aos funcionários públicos e revitalização da ASPUMI;
- Viabilização de recursos para construção de ginásio poliesportivo municipal, campo de futebol municipal e em comunidades que necessitam;
- Desenvolver atividades de esporte para categorias de base;
- Olimpíadas comunitárias;
- Viabilização de recursos para construção de área esportiva nos bairros (COHAB e Área Verde);
- Construção de mesas de concreto para a prática de jogos, como xadrez, damas, dominós e baralho na praça;
- Realizar, em parceria com o Colégio Estadual, obra de iluminação e manutenção do campo de futebol de areia e vôlei de areia;
- Viabilizar atividades esportivas com pessoas portadoras de necessidades especiais e idosas;
- Incentivar a prática de esportes diversificados;
- Reestruturação e ampliação dos equipamentos para exercício físicos da praça;

- Viabilização de recursos para investimentos em praças de lazer nas comunidades;
- Contratar estagiários ligados à área de esporte, proporcionando acompanhamento nas práticas esportivas;
- Reedição dos campeonatos interioranos, melhorando as condições dos campos de futebol nas comunidades;
- Aquisição de redes, traves e outros equipamentos para ginásios do município;
- Realização de campeonatos e torneios de diferentes modalidades de acordo com os interesses da população;
- Criar competições esportivas entre clubes de mães do município;
- Realização das olimpíadas para idosos, com encontros para definição;
- Incentivo financeiro aos clubes;
- Nataç o e hidrogen stica;

CULTURA

- Fortalecimento da Rota do Campo e maior envolvimento das comunidades;
- Proporcionar curso de dana, oficinas de teatro, m sica e m gica;
- Reestruturao do Centro de Mem ria, do acervo hist rico municipal e de atividades ligadas resgate hist rico;
- Espaço nas festas para apresentao de danas do CTG;
- Levar aulas de dana e m sica para o interior;
- Criar o Departamento de Cultura;
- Maior incentivo para coral de canto e apresentaoes.

LAZER

- Incentivar e subsidiar a pr tica de “esportes radicais” (trilha, veloterra, MotoCross);
- Estabelecer parceria com o Centro de Tradioes Ga chas e Piquetes de Laadores Encilha Campeira no sentido de aux lio na organizao e subs dio financeiro para eventos culturais voltados  s tradioes ga chas;
- Proporcionar eventos recreativos como Cavalo de Ao, Arrancad o, Campeonato de Som Automotivo;
- Proporcionar aos munic pios gincanas e atividades esportivas que incentivem a interao social dos mesmos.

SECRETARIA DE EDUCAO

- Aquisição de parque infantil para as unidades de educação infantil;
- Promover o dia do planejamento com todos os professores da rede municipal;
- Continuar a oferecer cursos de formação continuada para os professores;
- Ampliação do espaço físico das unidades escolares, bem como a construção da brinquedoteca no CEI;
- Aquisição de brinquedos novos e materiais pedagógicos para as unidades de educação infantil e séries iniciais;
- Viabilização de recursos para climatização de salas de aula das unidades escolares;
- Aquisição de computadores (com internet) para as salas de professores das unidades que não possuem ou que necessitem serem trocados;
- Voltar com o projeto de higiene bucal e oftalmológico nas escolas em parceria com Secretaria da Saúde;
- Continuar a oferecer alimentação escolar de qualidade com produtos oriundos da agricultura familiar do município;
- Criar novas vagas no CEI, ampliando a educação infantil para tempo integral (1 a 3 anos);
- Manter o programa de distribuição gratuita de uniforme para todos os alunos da rede municipal;
- Aquisição de cadeirinhas para o transporte de crianças de 1 a 3 anos que frequentam o CEI e necessitam do transporte escolar;
- Contratação de equipe de profissionais de apoio (psicólogo, fonoaudiólogo e terapeuta ocupacional)
- Aquisição de televisores e aparelhos de DVD para as salas de aula;
- Manter a parceria com o CEJA, proporcionando a oportunidade de conclusão dos estudos para os munícipes;
- Continuar com apoio e atendimento à APAE;
- Dar continuidade ao transporte escolar com qualidade e responsabilidade, bem como manter o incentivo aos universitários do município;
- Oferecer cursos de aperfeiçoamento às merendeiras das unidades escolares e também motoristas;
- Proporcionar à população o acesso a cursos profissionalizantes;
- Manter e ampliar convênios para repassar ajuda de custo aos alunos que frequentam cursos técnicos que possam auxiliar no fomento da economia local.

SECRETARIA DE SAÚDE

INFRAESTRUTURA

- Expansão e reforma da estrutura física da Unidade Básica de Saúde Centro, com readequação das salas e mobília do auditório da Unidade;
- Construção de banheiros externos, na unidade de saúde de Iraceminha;
- Adequação de estacionamento para funcionários e pacientes (locação de terreno nas proximidades da UBS).

FROTA

- Aquisição de nova ambulância e capacitação para funcionários;
- Aquisição/destinação de um carro que seja fixo para casos de urgência e que permaneça na Unidade de Saúde para estes casos;
- Aquisição, através de recursos do PMAQ, de um carro para a equipe de saúde, para deslocamento em reuniões, treinamentos e visitas domiciliares dos funcionários;
- Fazer manutenção e revisões nos veículos, além de renovar a frota sempre que necessário para maior segurança de funcionários e pacientes.

PROGRAMAS

- Criar programa de incentivo aos doadores de sangue;
- Reestruturar o Programa de Odontologia para bebês;
- Reestruturar e colocar em prática Programa de escovação nas escolas;
- Reestruturar e colocar em prática o Programa de Cessação do Tabagismo;
- Reestruturar e retomar as atividades com os grupos de Psicoterapia para usuários de psicotrópicos e AA;
- Reestruturar o Programa Brasil Sorridente;
- Reestruturar e padronizar Programa para acesso a órteses (óculos de grau, aparelho auditivo, equipamentos ortopédicos);
- Reestruturação do Programa de Diabéticos e Hipertensos, com cronograma de atividades;
- Reestruturação do Grupo Vida Saudável;

- Revisão da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos, de acordo com a legislação vigente e a demanda epidemiológica;
- Padronizar para o período de 2 anos a realização do Força Tarefa;
- Reestruturação do Programa de Gestantes com cronograma de atividades com a equipe multidisciplinar;
- Reestruturação do Conselho Municipal de Saúde, com vista a fomentar a participação da comunidade, com representantes de cada comunidade e entidades;
- Reestruturar o Programa de Coleta de resíduos químicos;
- Estruturação de Programa Cuidando do Cuidador, com atividades voltadas aos idosos, acamados e cuidadores;
- Reestruturação de convênios com médicos especialistas;
- Estruturação de Programa Saúde da Praça e viabilizar a Academia da Saúde junto ao MS;
- Modernização do sistema de cadastro dos pacientes.

PESSOAL

- Ampliação da equipe de Saúde com profissionais das áreas de pediatria e ginecologia;
- Contratação de um médico fixo;
- Capacitação permanente e continuada para os funcionários;
- Incentivar a equipe para manter adesão a programas federais (PMAQ);
- Padronização e uniformização da equipe de saúde;
- Designação de um Coordenador de equipes.

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- Orçamento próprio para Indústria e Comercio;
- Incentivar e auxiliar a criação de cooperativa em determinados setores de serviço.

COMÉRCIO

- Valorizar as pessoas que tem comércio em nosso Município, comprando no comércio local, com objetivo de criar novas vagas de emprego e renda;
- Criar programa de incentivo para compras locais, partindo do Município a

iniciativa, criando o Programa Nota Fiscal dá Prêmio;

- Reduzir e legalizar as Taxas de Alvarás Anuais do Comércio de Iraceminha;
- Fazer valer a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 de licitações
- ,adequando o Município aos artigos 48 da Lei 8.666/93 – que possam
- valorizar o comércio local. Valorizando e gerando mais renda
- conseqüentemente mais emprego em nosso comércio;
- Criar o Programa Juro Zero em parceria com Instituições Bancárias para as micro e pequenas empresas locais, vincentivando assim nosso comércio a investir e gerar mais emprego e renda;
- Comprar no comércio local e implantar o programa jovem aprendiz, criar oportunidade para nossos jovens em nosso comércio, começando como estagiários e futuramente gerando a possibilidade de criação de novas empresas em nosso município.
- Estreitar a parceria entre a Administração e ACIPA/CDL;
- Intensificar a fiscalização, em relação aos vendedores ambulantes;

INDÚSTRIA

- Planejamento estratégico e ordenado para instalação de Barracões nas áreas Industriais, buscando parcerias, dando prioridades às empresas de nosso Município;
- Incentivo e atenção às indústrias já instaladas em nosso Município para que as mesmas tenham todo o amparo necessário para busca de novas ideias e novos investimentos;
- Tornar viável área industrial localizada na BR 282 na Linha Campinas, com acesso, terraplanagem e barracões;
- Viabilização de recursos para ampliação das áreas industriais;
- Criar programas valorizando as empresas que apresentarem o maior movimento econômico através da isenção de taxas municipais.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

- Orçamento próprio no setor da agricultura;
- Disponibilizar equipe de máquinas para agricultura;
- Prestação de serviço na produção de silagem;
- Viabilizar recursos para a compra de ensiladeira automotriz;

- Formação de patrulha mecanizada;
- Manter e melhorar o pagamento de bônus para todos;
- Distribuição de sementes;
- Aquisição, pela Secretaria da Agricultura, de implementos para produção de fenos;
- Programa de conservação de solo;
- Organizar e incentivar os produtores de hortifrutigranjeiros;
- Programa de proteção de nascentes e coleta de água da chuva;
- Programa de incentivo a produção de energia renovável;
- Programa de melhoramentos genéticos do rebanho leiteiro;
- Incentivo a produção de leite a base de pasto;
- Subsídio para a limpeza de aviários;
- Destinar um caminhão para distribuição de esterco líquido;
- Revitalização do viveiro;
- Subsídio aos exames de animais;
- Acompanhamento e auxílio técnico na produção, comercialização e aquisição de insumos aos produtores de uva;
- Apoio as vinícolas do município, junto à luta contra os altos impostos sobre seus produtos;
- Subsídio de horas-máquina aos piscicultores;
- Auxiliar na instalação de redes de água nos lugares que não possuem.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS – DMER

- Manter o parque de máquinas com ampliação e compra de mais equipamentos, como rompedor;
- Reabertura de estradas com cascalhamento, troca de bueiros e detonação de rochas;
- Incentivo, subsídio de 50% de horas máquina em terraplanagem para aviários, chiqueiros, estrebarias, sala de ordenha, galpão de fumo e outros;
- Trocar urgente as pontes de madeira por pontes de concreto (padrão);
- Montar ou formar uma equipe própria do Município para dar continuidade aos calçamentos rurais com recursos próprios e através de convênios do Governo Estadual e Federal;

- Cursos profissionalizantes de capacitação de servidores com salários valorizados;
- Inclusão do Município de Iraceminha no Consórcio Intermunicipal numa usina de asfalto para cidade e interior;
- Cascalhar ou britar os estacionamentos das comunidades;
- Instalação de meio-fio e lixeiras no Bairro COHAB;
- Placas de identificação nos entroncamentos indicando as linhas, no interior.

Jean Carlos Nyland

Roberto Foresti

ANEXO II

BOAS PRÁTICAS DO MUNICÍPIO DE IRACEMINHA

No ano de 2017 o setor de Farmácia Básica na UBS Lucia Maria Bertó Gervasoni implementou um formulário para controle da dispensação de Medicamentos constantes na portaria 344/98.

Este formulário teve por propósito contribuir para o acesso e uso racional destes medicamentos, visto que, são medicamentos que necessitam monitoramento e orientações.

O formulário foi elaborado pela equipe técnica da UBS e traz na capa informações de orientação ao paciente em relação a posologia, receita, armazenamento e regras de dispensação. No verso, traz a Higiene do Sono, dicas práticas para melhorar a qualidade do sono.

No interior do formulário constam espaços para anotações da equipe como: Data e quantidade dispensadas, agendamentos com outros profissionais e observações.

Neste formulário também são preservadas as segundas vias das receitas para que o paciente mantenham a guarda destes documentos.

PASSOS PARA HIGIENE DO SONO

- Dormir apenas o tempo necessário para se sentir descansado. se com 8 horas á se sente bem, evite dormir mais do que 8 - 9 horas, mesmo que não tenha compromisso no dia.
- Crie uma rotina de acordar sempre no mesmo horário, independente se for fim de semana ou não e de ter tido insônia na noite anterior. Então, se o horário estabelecido for oito horas da manhã, polície-se para sempre acordar nesse horário, mesmo que tenha dormido pouco por conta de insônia na noite anterior (p. ex. 4 horas). Você pode passar o dia com sono, mas isso vai ajuda-la a regular seu ciclo circadiano (ciclo do sono).
- Se você tem insônia á noite, recomenda-se evitar tirar qualquer forma de cochilo ao longo do dia. Depois que o sono estiver normal, não há problemas tirar pequenos cochilos.
- A pratica regular de exercicios ajuda a regularo ciclo circadiano. Contudo, é importante que esses exercicios sejam feitos em horários distantes da hora de dormir. Evite fazer exercicios 4 horas ou menos antes de dormir. O melhor horário para a prática dos exercicios é pela manhã.
- Mesmo que você não repare diretamente, dormir em ambientes barulhentos diminui a qualidade do sono e pode levar a insônia. Se certifique de que o lugar em que você dorme não tem muitos barulhos. Se o lugar em que dorme for barulhento, recomenda-se comprar um "tapa-ouvidos".
- Fazer um lanche leve antes da hora de dormir costuma a ajudar muitas pessoas a dormir.
- Tomar um banho quente antes de dormir.
- Evite ingerir qualquer tipo de estimulantes depois das 18:00 horas. Estimulantes mais comuns são: café, coca-cola, guarana, chimarrão alguns tipos de chá.
- Evitar fazer atividades muito estimulantes na hora antes de dormir (p. ex. ver filmes de ação, games no computador / online).
- Preferencialmente usar a cama apenas como lugar para dormir (Evite trabalhar ou assistir televisão na cama).
- Antes de dormir, faça alguma forma de relaxamento (p. ex. respiração).
- Caso você tenha ido para a cama e não tenha conseguido dormir em 20 minutos, é melhor sair da cama e dar uma volta antes de tentar novamente (pode ler alguns minutos, assistir um pouco de TV, etc.).
- Se tiver tentando dormir por duas vezes sem sucesso, recomenda-se que vá para a cama e fique lá sem tentar dormir por 20 minutos. Se acabar dormindo, não tem problema, mas a idéia é ir para a cama sem o objetivo de dormir.

IMPORTANTE: A cópia ou 2ª via do ultimo receituário deverá estar anexa a este formulário



Sistema Único de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA - SC
Secretaria Municipal de Saúde:
Fone: (49) 3665-1344 - 3665-1084



Saúde da Família

CONTROLE DE DISPENSAÇÃO MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

ORIENTAÇÕES AO PACIENTE

- Respeite a posologia e horário de tomada de seu medicamento
- Os medicamentos devem ser tomados sempre com água
- Não empreste ou repasse seus medicamentos a outras pessoas
- Não interrompa o tratamento sem a orientação de seu médico
- Não descarte sobras de medicamentos em pias, ralos, lixos domésticos ou no ambiente, levar até uma unidade de saúde e entregue na farmácia básica para posterior descarte de forma correta
- Não destrua a receita médica, ela é um documento seu
- Conserve seus medicamentos longe do alcance de crianças, em local fresco e sem umidade
- Tenha sempre em mãos sua receita atualizada (o receituário é válido por 30 dias após sua emissão)
- Lembre-se: A dispensação de medicamentos de controle especial necessita a apresentação do documento de identidade da pessoa que retirará o medicamento.

**ESTE FORMULÁRIO DEVE SER LEVADO PELO PACIENTE
EM TODAS AS CONSULTAS MÉDICAS**

